

Sessão 68^a
Em 30 de Julho de 1828

Presidencia do Sr Bispo Capellão Mor

Achando-se presentes 36 Srs Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr 1.º Secretario deu conta de hũa participação do Sr Marquez de Inhambupe dizendo, que por motivo de molestia não pôde comparecer neste Senado. Ficou o Senado inteirado.

O mesmo Sr 1.º Secretario deu conta de hum Officio do Secretario da Camara dos Srs Deputados remettendo a Resolução daquelle Camara sobre a Proposição do Poder Executivo, aqual foi lida pelo Sr 2.º Secretario.

Proposição do Poder Executivo convertida em

Projecto de Resolução

A Assembléa Geral Legislativa Resolve

O Governo fica authorizado para completar o Empréstimo, que lhe foi permitido contrahir pela Lei de quarenta e Novembro de mil oitocentos e vinte e sete, pela maneira que maior vantagem importar á Fazenda Nacional, ou seja negociando Capital fixo com juro convencional, ou vice-versa juro fixo sobre Capital descontada abaixo do par.

Pelo da Camara dos Deputados em 29 de Julho de 1828 = Archibispo da Bahia, Presidente - Jose Carlos Pereira d'Almeida Torres 1.º Secretario - Luis Paulo d'Almeida Bastos 2.º Secretario.

Foi a imprimir

Terceira parte da Ordem do dia

Ter lugar o exame da redacção das emendas feitas e approvadas pelo Senado ao Projecto de Lei, sobre o Supremo Tribunal de Justiça

Em consequencia de varias observações, resolveu-se que se abrace a disposição do Artº 8º do Regulamento, a fim de se discutir a absurda que se nota na emenda do Artº 2º que na 2ª do Projecto em questão.

O Sr Carrasco de Campos officio a seguinte

Comenda

Em caso d'empate, quer sobre a condemnacão quer sobre o grau da pena, se
 quier se ha a parte mais favoravel ao Rio. Sessão da Senado 30 de julho de 1828.
 Carneiro de Campos. Foi aprovada.

Julgando-se a final discutida a materia, forão approvadas todas as emen-
 das, a excepção da emenda ao Artº 29, que ficou com a emenda do Sr.
 Carneiro de Campos substitutiva d'ultima parte; e vão remetter-se á Cama-
 ra dos Srs. Deputados juntamente com o Projecto original.

Seguiu-se o exame da redacção das emendas feitas e approvadas pelo Senado
 ao Projecto de Lei sobre a extincção dos Tribunaes das Almas do Desembargo
 do Paço, e Consciencia e Ordens.

Em consequencia de varias reflexões, resolveu-se que se dispensasse a disposicão
 do Artº 80 do Regimento; e então o Sr. Periquito apresentou a seguinte

Emenda

Suprima-se a Emenda ao Artigo 4º Periquito. Foi aprovada.

Julgando-se a final discutida a materia, forão approvadas todas as emen-
 das, a excepção da emenda ao Artº 4º, que foi suprimida; e vão remetter-
 se á Camara dos Srs. Deputados juntamente com o Projecto original.

Savou-se ao exame da redacção das emendas feitas e approvadas pelo
 Senado ao Projecto de Lei, sobre a Navegação de Rios, Abertura de Ca-
 nais, ou Construcção d'Estadus, Pontes, Calçadas, ou Esgueductos, cuja ma-
 teria julgando-se discutida, forão approvadas as emendas, a fim de se re-
 metterem á mencionada Camara juntamente com o Projecto original.

Segunda parte da Ordem do dia

Continuou a segunda discussão da Resolucão, que manda substituir a cir-
 culacão differentes moedas de cobre arrecadadas na Junta da Fazenda
 da Provincia da Bahia, com duas emendas que ficaram adiadas na Ses-
 são de 28 do corrente-mez, e mais hũa emenda offerecida no Succor das Com-
 muniões de Fazenda e Constitucão; poram por dar a hora ficou esta ma-
 teria adiada.

O Sr. Presidente deu para Ordem do dia -

1º Continuacão desta Resolucão adiada.

2º Continuacão da discussão da redacção do Artº 1º do Projecto de Lei, so-
 bre o Foro pessoal.

3º A Proposicão do Poder Executivo convertida em Projecto de Resolucão au-
 thorizando o Governo para conceder prorrogação de mais tempo aos Magistrados.

4.º A Proposição do Poder Executivo convertida em Projecto de Resolução
revolvendo todos os actos judicarios, que tiverem sido praticados por Francisco
Castro d'Albuquerque, na qualidade de juiz dos Offiços da Cidade da Victoria.

5.º O Projecto sobre a Abolição da Intendencia Geral da Policia.

6.º A Resolução sobre as Matriculas que pagão os Alunos dos Cursos

Juridicos.

7.º O Projecto em declaracão a' Lei, que actualmente rege o Conselho do
Jurador.

O Sr. 1.º Secretario diu conta de dois Offiços do Ministro do Impé-
rio, o 1.º padece de que tendo levado a' S. M. o Imperador
o Officio que se lhe dirigio em 28 do corrente, o mesmo Senhor Ha por bem
Reuber a Deputação a que se refere o Officio, Sabbatho 2 do corrente, pelo
meio dia, no Salão da Cidade, e o 2.º diuindo, que preceitando confioir sobre
matéria de interesse publico, com os illustres Membros das Comissões de
Colonização, e Colheitura d'ambos os Caminhos, e que entendendo se as ditas
Comissões, precisa que o Sr. 1.º Secretario lhe comunique o dia, hora, e
lugar, que se julgar mais conveniente para a referida conferencia.

Ficou resolta a decisão destes dois Offiços para se tratar no principio
da Sessão seguinte.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicente de Gacchi. 1.º Secretario.

Luiz José Augusto de Faria. 2.º Secretario.